ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96 Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

RESOLUÇÃO Nº 002/24, de 04 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 17 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ.

O Presidente da Câmara Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

- **Art. 1º -** O art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 17. Em caso de renúncia, destituição, falecimento ou impedimento permanente do Presidente da Câmara Municipal, o Vice-Presidente assumirá automaticamente o cargo de Presidente, exercendo-o até o término do mandato da Mesa Diretora.
 - § 1º Na hipótese de vacância do cargo de Vice-Presidente, em decorrência de sua ascensão à Presidência ou por outro motivo, será realizada nova eleição na primeira sessão ordinária subsequente para o preenchimento do cargo de Vice- Presidente, respeitando o mandato em curso da Mesa Diretora.
 - § 2º No caso de vacância dos demais cargos da Mesa Diretora, será realizada nova eleição na primeira sessão ordinária subsequente para o preenchimento dos respectivos cargos.
 - § 3º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á a nova eleição imediata, sob a presidência do Vereador mais antigo dentre os presentes, observando-se o disposto no Art. 7º e seus parágrafos."
- **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Coreaú/CE, Em, 04 de novembro de 2024.

Manoel Filho de Aguia

PRESIDENTE DA CÂMARA